



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/10/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5288/2025 de 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 81.640,98 (oitenta e um mil seiscientos e quarenta reais e noventa e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.302.0014.2.124.	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ANALISES CLINICA	
903 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	36.844,76
219 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	34.796,22
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
417 - 3.3.90.30.00.00	1013 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:		81.640,98

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.122.0004.2.024.	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.	
150 - 3.3.90.14.00.00	01303 DIÁRIAS - CIVIL	3.442,02
151 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.461,00
152 - 3.3.90.33.00.00	01303 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.070,00
153 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.578,68
154 - 3.3.90.47.00.00	01001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	786,11
155 - 3.3.90.91.00.00	01001 SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/10/2025
Pág. 1/1

156 - 3.3.90.93.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.803,22
157 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	800,00
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
160 - 3.1.90.91.00.00	01303 SENTENÇAS JUDICIAIS	5.350,00
161 - 3.1.90.94.00.00	01303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.157,24
162 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	1.442,52
168 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	970,69
170 - 3.3.90.32.00.00	01001 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	3.618,80
175 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.012,98
178 - 3.3.90.40.00.00	01303 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	5.229,00
181 - 3.3.90.93.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	3.640,02
183 - 4.4.90.51.00.00	01001 OBRAS E INSTALAÇÕES	5.350,00
186 - 4.4.90.52.00.00	01001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.478,93
187 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	74,05
05.001.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
191 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	1.070,00
05.001.10.301.0012.2.089.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL - PSB	
203 - 3.3.90.30.00.00	01001 MATERIAL DE CONSUMO	2.920,00
206 - 3.3.90.39.00.00	01001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.070,00
05.001.10.305.0016.2.069.	AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAUDE	
231 - 3.1.90.94.00.00	01001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10,72
232 - 3.3.90.14.00.00	01001 DIÁRIAS - CIVIL	1.605,00
233 - 3.3.90.30.00.00	01303 MATERIAL DE CONSUMO	5.350,00
234 - 3.3.90.39.00.00	01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.350,00
07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
07.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.004.12.361.0023.2.038.	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
423 - 3.3.90.39.00.00	1013 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Redução:		81.640,98

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 08 de outubro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/10/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5289/2025 de 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.026.	SERVIÇOS DE SAUDE DO MUNICIPIO - ATENÇÃO BÁSICA	
911 - 3.3.90.30.00.00	402 MATERIAL DE CONSUMO	490.000,00
Total Suplementação:		490.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 402	490.000,00
Total da Receita:		490.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS,
Paraná, em 08 de outubro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/10/2025
Pág. 1/1

Decreto nº 5290/2025 de 08/10/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de LIDIANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1378/2024 de 27/11/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
810 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	8.200,00
05.001.10.304.0015.2.070.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
820 - 3.3.90.30.00.00	31494 MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:		28.200,00

Artigo 2º - Para

Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.087.	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF	
811 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
05.001.10.304.0015.2.070.	MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA	
821 - 3.3.90.39.00.00	31494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
Total Redução:		28.200,00



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE LIDIANOPOLIS
Estado do Paraná

Exercício: 2025

** Elotech **
08/10/2025
Pág. 1/1

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de LIDIANOPOLIS ,
Paraná, em 08 de outubro de 2025.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 3473-1238

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2025 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 089/2025
O Prefeito do Município de Lidianópolis, Aparecido Buzato, no uso de suas atribuições legais, em razão de terem sido habilitado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** Edital nº 089/2025 de 15/09/2025, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 3803 de 15/09/2025, fica CONVOCADO, obedecendo a ordem de classificação, conforme constante do Edital de Homologação de Resultado, publicado no órgão oficial do Município, edição nº 3820 de 07/10/2025, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Lidianópolis, à Rua Juscelino Kubitscheck, 357, Lidianópolis, Estado do Paraná, a partir de **09/10** a **13/10/2025**, das 08:00/11:00 e 13:00/17:00h, os candidatos aprovados, relacionados abaixo: (Obs. Apenas em dias úteis)

CLASSIF. FINAL	Insc.	Nome	Pontuação Total	Cargo
1º	09	AMANDA GABRIELI BARBOSA FERREIRA	80,20	ENFERMEIRO

Para a nomeação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- 1 - 01 Foto 3x4 recente;
- 2 - Cópia da Carteira Profissional (CTPS);
- 3 - Cópia da Cédula de Identidade;
- 6 - Cópia do Título de Eleitor e do último comprovante de votação;
- 7 - Cópia do Registro Civil (casamento ou nascimento);
- 8 - Cópia da Certidão Nascimento de filhos menores;
- 9 - Cópia do Cartão de Vacinas filhos menores;
- 10 - Cópia do comprovante de escolaridade exigida no cargo;
- 11- Cópia do registro da classe;
- 12 - Cópia do PIS/PASEP;
- 13 - Cópia número conta corrente;
- 14 – Cópia comprovante de endereço;
- 15 – Atestado de Saúde expedido por médico registrado no Conselho Regional

de Medicina do Paraná.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

APARECIDO BUZATO
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS

ESTADO DO PARANÁ – CNPJ/MF nº 95.680.831.0001-68

Rua Juscelino Kubitschek, 327- Lidianópolis/PR - CEP 86.865-000 Fone/Fax (43) 4731238
E-mail: contabil@lidianopolis.pr.gov.br

OBJETO: ERRATA:

Considerando tratar-se de evidente erro material, originado por mero erro de digitação, que não tem o condão de alterar em nada os termos contido no Edital n.º 103/2025, de 11/08/2023, que homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na municipalidade e,

Considerando ainda, a possibilidade de se corrigir ex-officio, erros materiais, que não promovam modificações no ato administrativo vinculado.

Retifica,

Onde se lê: nomeada pela portaria nº 5.214, de 02/10/2025;

Leia-se: nomeada pela portaria nº 5.214, de 02/09/2025.

Lidianópolis, 08 de outubro de 2025.

Aparecido Buzato
Prefeito de Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2025 DA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 2025.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de 2025, às dez horas (13:30), no plenário da Câmara de Vereadores do Município de Lidianópolis-Pr, atendendo convocação do Prefeito Municipal em exercício, Sr. Aparecido Buzato, afixada em editais em órgãos públicos e comerciais. Reuniram-se em Audiência Pública Vereadores e representantes do Executivo Municipal e comunidade em geral, em atendimento aos artigos 48 e 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei complementar 101/2000, com o objetivo de apresentar o resultado das metas do Segundo Quadrimestre do Exercício de 2025, da Gestão Pública Municipal, extraídas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual, da Programação Financeira do Cronograma de Desembolso e da Execução Orçamentária no exercício de 2025. Coordenou os trabalhos o Senhor Marcio Pereira da Silva, para a explanação da situação econômica e financeira do Município, o qual agradeceu aos que se fizeram presentes e explicou os objetivos desta Audiência Pública. Demonstrou a avaliação dos resultados do segundo quadrimestre de 2025 com base nos elementos de planejamento e na execução orçamentária contabilizados pela administração. Detalhou as arrecadações do período quadrimestre, apresentando-as quanto às receitas tributárias, patrimonial, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital. Igualmente o fez com as despesas executadas, apresentando-as por grupo: despesas correntes (pessoal e encargos Sociais, Juros e Encargos da Dívida e outras despesas correntes) e de capital (investimentos e amortização da dívida) e ainda por departamento. Informou que de acordo com os dados contábeis obtidos, as RECEITAS ARRECADADAS foram de R\$ 25.608.693,00 (Vinte e cinco milhões, seiscentos e oito mil, seiscentos e noventa e três reais) e as DESPESAS EXECUTADAS no período de janeiro a agosto de 2025, foram de R\$ 24.515.539,80 (Vinte e quatro milhões, quinhentos e quinze mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta centavos). Apresentou também os índices aplicados em SAÚDE, os quais atingiram 28,37% da Receita, ficando dentro do que a lei de responsabilidade fiscal exige que é de no mínimo 15%, e os limites aplicados na EDUCAÇÃO que representaram 101,35% da receita, sendo que a lei exige no mínimo 25%. As DESPESAS com PESSOAL para fins de apuração de limite de comprometimento da Receita Corrente Líquida, conforme estipula a Lei de Responsabilidade Fiscal, totalizaram o valor de R\$ 14.093.587,80 (Quatorze milhões, noventa e três mil, quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao período móvel de doze meses, sendo de 09/2024 a 08/2025, explicou que esse período para o cálculo da despesa com pessoal é de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com uma receita corrente líquida acumulada no mesmo período, no valor de R\$ 31.797.127,86 (Trinta um milhões, setecentos e noventa e sete mil, cento e vinte e sete reais, e oitenta e seis centavos), representando assim um percentual de gasto com pessoal de 44,32% da Receita corrente líquida, percentual esse que fica dentro do estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, onde o limite máximo de gasto é 54% e o limite prudencial é de 51,30% da Receita Corrente Líquida. Feitas as demonstrações e avaliações de cumprimento das metas fiscais do terceiro quadrimestre, o Sr. Marcio falou sobre a importância do cumprimento das determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/01, também informou que o valores detalhados de despesas e receitas encontram-se no portal de transparência do município, o qual é grande fonte de informação para a população. O senhor Marcio deixou espaço para eventuais questionamentos, não havendo indagações, agradeceu a atenção de todos e não havendo nada mais a tratar declarou encerrada a audiência pública, determinando que esta Ata fosse lavrada, a qual lida e achada conforme será assinada pelos presentes. Câmara Municipal, aos 28 de maio de 2025.

LUCIANA DE J. MATA MOREIRA
Presidente C.M.F.O.

ANDRÉ FAIAN DELFINO
Relator C. F.O.

KELY CRISTINE FERRO
Controladora

RODOLFO CESAR GUERRA
Membro C. F.O.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro CEP: 86.865-000 Lidianópolis/PR CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Audiência Pública

2º QUADRIMESTRE/2025

PARECER CONCLUSIVO

A Comissão de **FINANÇAS e ORÇAMENTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I - O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da LRF;

II - A **Audiência Pública** foi realizada na data de **24/09/2025**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite **PARECER APROVANDO** o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta Comissão após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da **SAÚDE** ficou demonstrado que a aplicação foi de **28,37%** e na **EDUCAÇÃO** o índice de **101,35** evidenciado que foi cumprido o referido dispositivo legal da Lei, com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de **44,32%**, portanto, dentro do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos **01** de outubro de **2025**.

VEREADORES:


Luciana de J. Maia Moreira
Presidente C. F.O.


André Faian Delfino
Relator C. F.O.


Paulo César Guerra
Membro C. F.O.



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 3821

Lidianópolis, Quarta-Feira, 08 de Outubro de 2025



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

MESA DIRETORA

Audiência Pública 2º QUADRIMESTRE/2025

PARECER CONCLUSIVO

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE LIDIANÓPOLIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, combinado com o que dispõe o Artigo 59º, da Lei de Responsabilidade Fiscal e, considerando ainda que:

I – O Poder Executivo de Lidianópolis atendeu a Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da LRF;

II – A **Audiência Pública** foi realizada na data de **24/09/2025**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;

III – Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais o Poder Executivo apresenta ainda outros Demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Emite **PARECER APROVANDO** o cumprimento das metas apresentado nesta Audiência Pública e considerando atendidas a exigências do Artigo 9º, Parágrafo 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, pois esta Mesa Diretora após análise de toda a documentação apresentada em Audiência Pública, verificou-se que apresentação gráfica da receita e despesa está equilibrada e quantos o índice da **SAÚDE** ficou demonstrado que a aplicação foi de **28,37%** e na **EDUCAÇÃO** o índice de **101,35** evidenciado que foi cumprido o referido dispositivo legal da Lei, com relação aos **GASTOS DE PESSOAL** apresenta um gasto consolidado de **44,32%**, portanto, dentro do limite prudencial trazido na lei de responsabilidade fiscal.

É nosso Parecer!

Sala das Comissões, aos **1 de outubro de 2025**.

VEREADORES:


Claudeir Gordiano
Presidente


Luciana de J. Maia Moreira
1º Secretário


Ademir Aparecido Cândido
Vice-Presidente


Lourival Rodrigues da Rocha
2º Secretário